



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

OFÍCIO Nº 364/2019/DBFLO

Brasília, 28 de maio de 2019.

Ao Senhor Presidente,
WLADEMIR JOÃO TADEI

Conselho Federal de Biologia - CFBio

SBS, Quadra 2, Lote 3, Bloco Q, Centro Empresarial João Carlos Saad - Brasília, DF, 70070-120

Assunto: Atendimento ao Ofício CFBio nº 298/2018.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.031350/2018-71.

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício CFBio nº 141/2019 a qual informa da publicação da Resolução CFBio nº 480, que "Dispõe sobre a atuação do Biólogo em Inventário, Manejo e Conservação da Vegetação e da Flora e atividades correlatas" e solicita ajustes no SINAFLORE e seus manuais para atendimento ao que dispõe a respectiva Resolução.
2. Nesse sentido, informamos que o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais já contempla o profissional da Biologia na lista de seus Responsáveis Técnicos, permitindo ao usuário a realização de todos os fluxos operacionais no âmbito do respectivo sistema, em observância à Resolução CFBio nº 227, de 18 de outubro de 2010, que estabelece que o exercício das atividades profissionais/técnicas vinculadas às diferentes áreas de atuação fica condicionado ao currículo efetivamente realizado ou pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu, ou, ainda, à experiência profissional na área de, no mínimo, 360 horas, comprovadas pelo Acervo Técnico.
3. No que concerne aos demais apontamentos, informamos que as recomendações já fazem parte do escopo do projeto Aprimoramento do SINAFLORE 2019 e serão executadas em atendimento ao grau de priorização estabelecido conjuntamente com os Órgãos Estaduais de Meio Ambiente.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOÃO PESSOA R. MOREIRA JUNIOR
Diretor da DBFLO



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PESSOA RIOGRANDENSE MOREIRA JUNIOR, Diretor**, em 31/05/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5155272** e o código CRC **182455F1**.